

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024/SUPEL/RO/LEI Nº 14.133/2021****Processo Administrativo: 0025.004620/2023-34**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de estrutura de estande para o espaço governamental, coordenação e auditório para dar suporte a coordenação da 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLEITE, a serem realizadas no período de 20 a 25 de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, BR 364, km 333, no Município de Ji-Paraná/RO.

Método De Disputa: **ABERTA**

Valor Estimado: **R\$ 5.817.452,76 (cinco milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).**

Data de Abertura: 02/04/2024 às 11h00min. (horário de Brasília - DF).Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 15 de março de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0046882429

Portaria nº 28 de 15 de março de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo id. 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;

II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;

III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;

IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;

V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;

- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
VIII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º *****012;
IX - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
X - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e
XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****123;
II - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º *****532;
III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886;
IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;
V - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;
VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º *****429;
VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800;
VIII - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º *****778;
IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e
X - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

- I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;
II - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º *****237;
III - Ana Nyanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;
IV - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º *****779;
V - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;
VI - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****495;
VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;
VIII - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;
IX - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º *****071;
X - Jhônatha Diogo Siqueira Carriel, matrícula n.º *****590;
XI - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;
XII - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;
XIII - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;
XIV - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196;
XV - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º *****032;
XVI - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676;
XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;
XVIII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º *****870;
XIX - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;
XX - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478;
XXI - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

XXII - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853; e

XXIII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

Parágrafo único. Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024(id. SEI! 0045032191), publicada no [DOE n.º 6](#), pp. 30-31, de 06 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0046849690

ATA			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 778/2022		
Data da Homologação:	13/03/2024	Processo nº	0033.088633/2022-78
Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

- 1.**CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**
- 1.1.A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.
- 2.**CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1.Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes operacionais profissionais (cinto de guarnição e acessórios) para os policias penais, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.
- 3.**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1.A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 4.**CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
- 4.1.A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- 4.2.A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
- 4.3.As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- 4.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.**CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 5.1.De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 5.2.Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 5.3.A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024/SUPEL/RO/LEI Nº 14.133/2021

PARA TODOS OS LOTES, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de **até 25%** às empresas **ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/04/2024, às 09hs (horário de Brasília) sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 05/04/2024
--	---

OBJETO	
Aquisição de grama, plantas ornamentais e locação de ornamentação, através de empresa especializada em jardinagem/paisagismo para atender o Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná, Rondônia, local de realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional que ocorrerá no período de 20 a 25 de maio de 2024.	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, de janeiro de 2024. Dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0025.003401/2023-38	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 322.091,94 (trezentos e vinte e dois mil, noventa e um reais e noventa e quatro centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não aplicável	Minuta de Contrato
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)	

Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 21.2 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 21.5 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade Fiscal e trabalhista: Conforme estabelecido nos <u>itens 21.3 e 21.4 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação Técnica-profissional e Técnico-operacional: Conforme estabelecido no <u>item 21.6 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO	
Menor Preço por Lote	Aberto	Aquisição	
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:	
Telefone: 69.3212-9243		atendimentosupel@gmail.com	
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.			
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)			

SUMÁRIO

- DO PREÂMBULO;
- DO OBJETO;
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 10 de janeiro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 056/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e suas alterações, e [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#), e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [https:// www.comprasnet.gov.br /](https://www.comprasnet.gov.br/)

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de grama, plantas ornamentais e locação de ornamentação, através de empresa especializada em jardinagem/paisagismo para atender o Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná, Rondônia, local de realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional que ocorrerá no período de 20 a 25 de maio de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 3.3., 3.4. e 3.5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.1 e seus subitens do

Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 16 e 18 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 9.3 e 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 14.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 14.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: atendimentosupel@gmail.com;

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É permitida a participação de **pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devendo ser observado o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 22 do Anexo I - Termo de Referência.**

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.4.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.4.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.4.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.4.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.6. 4.4.6 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 17. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inaceitável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como

Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para

fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 21.6 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados

em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e

homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 13 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Agricultura, **Unidade Gestora SEAGRI/RO**, conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e Modelo de Minuta de Contrato (0046755962);

ANEXO II - SAMS (0044491253);

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços (0046176253);

ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar (0044364913);

ANEXO V - Projeto RRS11 - PAISAGISMO - PRAÇA DAS BANDEIRAS (0042168049).

ANEXO VI - Mapa de Aquisição de Gramado (0041648489)

Porto Velho/RO, 25 de março de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Elaborado por:

Sidmar Wesley Corrêa dos Santos

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL

Revisado por:

Jhonatha Diogo Siqueira Carriel

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 8/2024/GAB-SUPEL/RO

Conferido por:

Thales Silva Souza

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 8/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos**, **Pregoeiro(a)**, em 25/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046790614** e o código CRC **0F4AF2CA**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0025.003401/2023-38

SEI nº 0046790614



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Unidade Administrativa: Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

1.2. Unidade Orçamentária: Coordenação de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura - CDAP

1.3. Unidade Solicitante: Rondônia Rural Show - RRS

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, objetos deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.3. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO (LOTE)**, conforme art. 40º, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

2.4. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Com base, ainda, nas experiências anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou, com a solicitação encaminhada através da unidade solicitante (id.0041373955), até aos requisitos necessários à entrega do objeto e posterior pagamento.

3. OBJETO E OBJETIVO:

3.1. Do Objeto

Aquisição de grama, plantas ornamentais e locação de ornamentação, através de empresa especializada em jardinagem/paisagismo para atender o Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná, Rondônia, local de realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional que ocorrerá no período de 20 a 25 de maio de 2024.

3.2. Do Objetivo

Aquisição de grama e plantas ornamentais tem por objetivo a gramagem de áreas, execução de projetos de paisagismo e locação de ornamentação para atender as demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná, Rondônia, no período da 11ª Rondônia Rural Show Internacional.

3.3. Das Especificações Técnicas

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE GRAMA E PLANTAS ORNAMENTAIS

ITEM	CATÁLOGO CAT MAT*	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	218028	Grama esmeralda (<i>Zoysia japonica</i>) em placas quadradas ou retangulares, com as seguintes dimensões de no mínimo 0,25m² e no máximo 0,50m², com espessura média da placa de 4 a 5cm. A grama deve ser fornecida livre de ervas daninhas, e ter sido retirada no máximo há 03 dias do local de cultivo guardando condições adequadas de conservação e transporte. OBS: A empresa deverá plantar as placas/blocos no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	m²	7.500	

02	609248	Muda de Helicônia Papagaio (<i>Heliconia psittacorum</i>), com altura de no mínimo 40cm e no máximo 80cm, descontando a altura do vaso, contendo no mínimo 1 flor desenvolvida. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Unidade	232	
03	609248**	Muda de Alpínia (<i>Alpinia purpurata</i>), com altura de no mínimo 40cm e no máximo 80cm, descontando a altura do vaso, contendo no mínimo 2 flores desenvolvidas. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Unidade	60	
04	10884**	Muda de Costela de Adão (<i>Monstera deliciosa</i>), com altura de no mínimo 50cm e no máximo 80cm, descontando a altura do vaso, contendo no mínimo 5 folhas desenvolvidas. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Unidade	70	

05	398728**	Buxo (<i>buxus sempervirens</i>), com altura mínima de 30cm.Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Unidade	12	
06	251334**	Muda de Açaí (<i>Euterpe oleracea</i>), com altura de no mínimo 1,50m e no máximo 2,00m, descontando a altura do vaso, contendo no mínimo 5 folhas desenvolvidas. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Unidade	70	
07	605085	Limitador de grama preto em polietileno, com altura de no mínimo 10cm.	m	300	

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO

ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATMAT*	QUANTIDADE DE ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE DIAS (DIAS DE UTILIZAÇÃO)	QUANTIDADE TOTAL DE DIÁRIAS	IMAGEM ILUSTRATIVA

08	22047	25	ARRANJOS DE FLORES TROPICAIS NATURAIS COM CACHEPOTS (floreira chão) (8 flores) – 1,0m de comprimento (sentido horizontal) x 17 cm de altura, base descartável. Contendo no mínimo 03 (três) espécies de flores naturais da Amazônia do tipo Helicônia-Papagaio (<i>Heliconia psittacorum</i>), Alpinia (<i>Alpinia purpurata</i>), Estrelícia (<i>Strelitzia reginae</i>), e folhagens verdes das espécies: dracena e dracena sanderiana, com no mínimo 03 (três) folhagens de cada espécie. Cachepot em madeira na cor natural, medindo 10cm de altura, 1m de comprimento e 10 de largura. OBS: Será de responsabilidade de empresa vencedora realizar a substituição das flores naturais da ornamentação, quando as mesmas apresentarem perda de vitalidade comprometendo a sua função paisagística no evento no prazo de uma hora.	Diária	06	150	
09	22047	130	PLANTAS ORNAMENTAIS NATURAIS COM CACHEPOT tipo Palmeira Ráfia (<i>Rhapis excelsa</i>) em vasos de madeira na cor natural. Altura entre 0,5 metros e 1,5 metros. Cachepot de madeira medindo 35x35x30cm.	Diária	06	780	

10	22047	100	SAMAMBAIAS (<i>Nephrolepis exaltata</i>) folhagem natural, cultivada em xaxim ou vaso plástico na cor preta com diâmetro mínimo de 20 cm e no máximo 30 cm.	Diária	06	600	
11	22047	70	PLANTAS ORNAMENTAIS do tipo Filodendro (<i>Philodendron hederaceum</i>) ou Costela de Adão (<i>Monstera deliciosa</i>), com altura de no mínimo 50cm e no máximo 80cm, contendo no mínimo 5 folhas desenvolvidas. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte.	Diária	06	420	
12	22047	50	PODOCARPOS (<i>Podocarpus macrophyllus</i>), com altura de no mínimo 1,20m e no máximo 2m, em vasos de madeira natural. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Diária	06	300	

13	22047	10	ÁRVORES VIAJANTES (<i>Ravenala madagascariensis</i>), com altura de no mínimo 2m e no máximo 2,5m. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Diária	06	60	
14	22047	10	PALMEIRAS CARPENTÁRIA (<i>Carpentaria acuminata</i>), com altura de no mínimo 2,5m. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Diária	06	60	

15	22047	50	Palmeira Bambu (<i>Dypsis lutescens</i>), com altura de no mínimo 1,50 e no máximo 2m. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Diária	06	300	
16	22047	120	MOREÍAS (<i>Dietes iridioides</i>), com altura de no mínimo 40cm e no máximo 50cm. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Diária	06	720	

17	22047	120	BARBA DE SERPENTE (<i>Ophiopogon jaburan</i>), com altura de no mínimo 20cm e no máximo 40cm. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Diária	06	720	
----	-------	-----	--	--------	----	-----	---

*Catálogo de Materiais – CATMAT (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

**Não foi identificado no Catálogo de Materiais – CATMAT objeto idêntico ao da descrição, por esse motivo foi aplicado o código do objeto mais similar.

3.4. Das complementações das Especificações Técnicas:

3.4.1. Grama esmeralda (*Zoysia japonica*): Apresentando folhas médias e estreitas, em formato de lança e coloração esmeralda, esta variedade de grama se destaca por sua excelente resistência. Possui as seguintes características distintas:

1. Tolerância à escassez de água.
2. Resistência ao pisoteio e à infestação de pragas e plantas daninhas.
3. Eficiência na contenção de taludes e encostas sujeitas à erosão.
4. Facilidade de adaptação a diferentes condições climáticas.
5. Custos de manutenção reduzidos.

3.4.2. Helicônia Papagaio (*Heliconia psittacorum*): Esta planta tropical apresenta ramos de textura herbácea e é um arbusto ideal para jardins tropicais. Sua floração ocorre durante o verão e é recomendado cultivá-la sob luz solar direta;

3.4.3. Alpinia Purpurata (*Alpinia purpurata*): Planta tropical que possui inflorescências ascendentes e eretas, compostas por flores vermelhas. Ela é nativa de climas tropicais e apresenta seu melhor desempenho quando cultivada em locais que recebem luz solar direta a parcial;

3.4.4. Costela de Adão (*Monstera deliciosa*): Esta planta, semi-herbácea e rizomatosa, se caracteriza por suas folhas grandes, que são recortadas e perfuradas, exibindo uma coloração verde escura e brilhante. É recomendado o cultivo em locais de meia-sombra, e demonstra uma notável tolerância a baixas temperaturas;

3.4.5. Palmeira açaí (*Euterpe oleracea*): Esta palmeira é nativa da região amazônica e é caracterizada geralmente por possuir mais de quatro estipes por planta. Suas flores e frutos podem ser encontrados durante todo o ano;

3.4.6. Palmeira Ráfia (*Rhapis excelsa*): Palmeira de grande valor ornamental possui touceira e folhagem exuberante, com inflorescências bastante ramificadas com flores miúdas e amareladas. É bastante indicada para o cultivo em ambiente interno, pois é pouco exigente em relação à luminosidade;

3.4.7. Samambaia (*Nephrolepis exaltata*): São plantas herbáceas, rizomatosas, com folhas longas (frondes) subdivididas em folíolos lisos e retílineos. De coloração verde clara, elas apresentam aspecto compacto, com frondes novas semi-eretas e as mais velhas pendentes;

3.4.8. Filodendro (*Philodendron hederaceum*): Planta herbácea e tropical, que apresenta folhagem de cores vivazes. Suas folhas são ovadas a cordiformes, acuminadas, brilhantes, coriáceas, de cor verde escura. Deve ser cultivada sob meia sombra ou luz difusa, em solo fértil;

3.4.9. Podocarpo (*Podocarpus macrophyllus*): Planta altamente resistente, e não possuem exigência a cuidados intensos. As folhas do podocarpos são lineares com um aspecto liso e brilhante. Possui extremidades pontiagudas e a sua coloração é um verde bem escuro. Após o período de floração, a podocarpos costuma dar frutos pequenos de coloração vermelha;

3.4.10. Palmeira Carpentária (*Carpentaria acuminata*): Espécie nativa da Austrália tropical, caracterizada pela sua grande estatura, pelo denso cacho de frutos vermelhos quando maduros e pelas folhas dispostas junto ao tronco verticalmente em fase de crescimento. É uma planta resistente e de baixa manutenção;

3.4.11. Moréias (*Dietes iridioides*): Planta de aspecto rústico, com folhas dispostas em leque, coriáceas e de coloração verde-escura. A floração ocorre durante toda a primavera e verão, estendendo-se até meados do outono. Se desenvolve e floresce melhor em climas mais amenos;

3.4.12. Barba de serpente (*Ophiopogon jaburan*): Planta herbácea, perene, estolonífera e de folhagem ornamental, semelhante a uma gramínea, e apresenta folhas longas e estreitas. Deve ser cultivada sob sol pleno ou meia-sombra, em solo fértil, bem drenável, leve, enriquecido com matéria orgânica e irrigado regularmente.

3.4.13. As plantas adquiridas deverão ser plantadas pela contratante, seguindo projeto arquitetônico (ID. 0042168049) e conforme indicado pela contratante no local.

3.4.14. As plantas deverão estar livres do ataque de pragas e doenças.

3.4.15. As especificações de covas, correção do solo (calagem) e adubação de plantio (macro e micronutrientes) deverão seguir conforme recomendação agrônômica para o sistema de produção de cada espécie. Todas as despesas com insumos e serviços relacionados ao plantio serão de responsabilidade da contratada.

3.5. Das Quantidades Estimadas

3.5.1. O método de aferição das quantidades foi efetivado levando-se em conta o disposto no artigo 18, inciso IV da Lei 14.133/2021.

3.5.2. As quantidades requisitadas foram estabelecidas com base no projeto básico desenvolvido pela equipe de Projetos Civil e Arquitetônico da Secretaria. Essa determinação levou em consideração os cálculos de dimensionamento da área em questão, pois será realizado melhorias nas áreas de convívio comum dos visitantes e expositores. Da mesma forma que o número de visitantes e expositores dos anos anteriores, as projeções de crescimento para 2024 e a quantidade de espaços planejados para o evento.

3.5.3. A estimativa é baseada no mapa para aquisição de gramas (ID. 0041648489) e projeto paisagístico referente à praça principal (ID. 0042168049), desenvolvido pela arquiteta do quadro da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para atender ao Centro Tecnológico Vandenci Rack, considerando o levantamento das quantidades adquiridas em edições anteriores da Rondônia Rural Show, conforme o quadro a seguir:

Processo SEI	Quantidade	Descrição	Ano	Nota de Empenho
0025.071555/2022-71	17.000m²	Grama Esmeralda (17.000m²)	2022	N.2023NE000197 (ID. 0036956400)
0025.071338/2022-81	192 und.	Arranjo com Flores (22 und.); Plantas Ornamentais (70 und.); Samambaia (70 und.); 30 Cachepot (30 und.).	2022	N.2023NE000172 (ID.0036828595)

3.5.4. Para a 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional, a quantidade de grama, plantas ornamentais, ornamentação da praça e dos ambientes será maior do que nas edições anteriores, uma vez que, foi elaborado projeto específico para as áreas, assim como as ornamentações que serão utilizadas nos acessos de entrada do evento.

A feira tem registrado um crescimento constante a cada ano em termos de número de visitantes, volume de negócios gerados e expositores. Portanto, o Estado tem investido continuamente na expansão das infraestruturas para garantir a realização do evento da melhor forma possível. Abaixo, apresentamos um resumo das edições anteriores e as estimativas para o ano de 2024:

Descrição	Evento de 2022	Evento 2023	Previsto 2024
N.º de visitantes	240.000	260.000	280.000
N.º estandes para agroindústria e artesanato	100	120	125
N.º expositores institucionais	18	25	25
N.º expositores espaço empresarial	24	30	35
N.º de refeições praça alimentação	15.000	20.000	28.000
Número de animais em exposição	87	100	115
N.º de veículos de Imprensa	20	25	25
N.º de lotes para expositores privados	320	320	320
N.º de expositores da vitrine tecnológica	17	21	21
Espaço para bancos e instituições financeiras	15	15	15

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

4.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, haja visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/21.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. AMOSTRAS

6.1. Não há exigência para a entrega de amostras.

7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Justificativa geral

7.1.1. A necessidade de adquirir um quantitativo significativo de gramas e plantas ornamentais para aprimorar a infraestrutura das áreas comuns e canteiros durante a 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Rondoleite é plenamente justificada pelos seguintes motivos:

- Sucesso nas edições anteriores:** A Rondônia Rural Show obteve um aumento notável no público e nos negócios em sua última edição. Com mais de 260.000 participantes em 2023 e negócios totalizando cerca de R\$ 3,5 bilhões, é evidente que o evento se consolidou como um dos principais do setor.
- Intervenções educativas:** O evento tem se destacado pela oferta de palestras e intervenções educativas voltadas ao agronegócio, contribuindo para o desenvolvimento da região e do setor.
- Crescimento das áreas ocupadas:** Com o aumento progressivo das áreas ocupadas, incluindo novas ruas e canteiros centrais, é crucial que a infraestrutura de jardinagem esteja à altura do evento, que recebe autoridades nacionais e internacionais.
- Tempo necessário para estabelecimento:** A aquisição e plantio das gramas e plantas ornamentais demandam tempo para crescimento e estabelecimento. Isso garantirá que essas áreas estejam completamente desenvolvidas e em seu melhor estado durante a 11ª Rondônia Rural Show Internacional, agendada para maio de 2024.

7.2. Interesse público:

7.2.1. A aquisição desses elementos paisagísticos é crucial para manter e melhorar a qualidade do evento, proporcionando um ambiente agradável e condizente com a importância e a magnitude da Rondônia Rural Show Internacional.

7.2.2. A realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional é, sem dúvida, de grande importância para o público alvo, que envolve desde órgãos públicos, agentes e instituições financeiras até empresários, agricultores e produtores, desde pequenos até grandes produtores. Esses eventos representam oportunidades valiosas para o acesso a conhecimentos técnicos, prestações de serviços públicos essenciais e, o mais importante, para a realização de negócios. A edição de 2023 foi especialmente notável, tendo movimentado aproximadamente R\$ 3,5 bilhões em negócios, o que teve um impacto econômico substancial no fortalecimento e crescimento da economia do Estado de Rondônia.

No entanto, para garantir o sucesso e a infraestrutura adequada para esses eventos, é fundamental justificar a necessidade de promover um ambiente agradável, proporcionando bem-estar da convivência e também influência muito na beleza e na apresentação do Centro Tecnológico Vandeci Rack.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento: Menor preço por **LOTE**, conforme art. 40º, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Justificativa do Critério de Julgamento Preço por LOTE:

8.2.1. A locação dos objetos será realizada em forma de lotes, portanto, a licitação seguirá a modalidade de menor preço por lote. Esta escolha se baseia na avaliação de que há evidência de que o parcelamento em itens resultaria em prejuízo para a eficácia global da solução ou em perda de economia de escala, uma vez que os itens de um mesmo lote dependem uns, das instalações dos outros, considerando que a maioria dos itens deverão ser plantados conforme Projeto de paisagismo (id.0042168049).

8.2.2. A opção por realizar a licitação por lote possibilita uma ampla participação de licitantes, considerando que diversas empresas localizadas em Rondônia são fornecedoras de ambos os itens mencionados nos lotes 1 e 2 em questão. Dessa forma, essa abordagem favorece a concorrência saudável e a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para cada componente da solução.

8.2.3. Essa estratégia de licitação por lote se alinha com o princípio da eficiência e busca otimizar a seleção dos fornecedores, garantindo que cada parte da solução seja adquirida da maneira mais vantajosa para o Estado, sem comprometer a integridade do projeto como um todo, conforme orientação constante da Decisão nº 263/2014 do Pleno Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

8.2.4. Sendo assim o agrupamento em LOTES, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados, em observância aos termos da **Súmula nº 08 do TCE/RO**.

9. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. Do Local/Horário da entrega/Prestação dos serviços:

9.1.1. A entrega dos lotes deverá ocorrer de acordo com as especificações do Termo de Referência e do Edital de Licitação, de forma integral. A execução do serviço deverá ser entregues à Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, que os receberá na área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show Internacional.

9.2. Das condições do Local onde os Serviços serão Executados

9.2.1. A entrega de cada item deverá ocorrer de forma integral e a execução do serviço deverá ocorrer conforme o cronograma de execução .

9.2.2. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas, combustível, lubrificantes, material de consumo, abertura de covas e adubações de plantios, bem como outros custos a aquisição dos itens e execução dos serviços.

9.2.3. Composição de valores: Se houver um adicional de serviço, a empresa contratada deve emitir duas notas fiscais distintas: uma relativa à aquisição e outra referente ao serviço prestado. Destacamos que existe a opção de emitir uma única nota fiscal, desde que esta inclua de forma clara e separada os valores correspondentes à aquisição e ao serviço, a fim de garantir a correta tributação das notas fiscais.

9.3. Do Acompanhamento e execução dos serviços:

9.3.1. Os serviços serão fiscalizados pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, conforme Portaria nº 193 de 11 de Agosto de 2023 - (ID. 0041649091), o serviço será prestado na área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show Internacional.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	INICIO DA ENTREGA DO SERVIÇO	TERMINO DA ENTREGA DO SERVIÇO	RECEBIMENTO PELA COMISSÃO	PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS ITENS
Lote 01 - AQUISIÇÃO DE GRAMA E PLANTAS ORNAMENTAIS	30 dias após a emissão da Nota de Empenho	-	-	-
LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO - ITEM 09	19/05/2024	19/05/2024	20/05/2024	20/05/2024 à 25/05/2024
LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO - ITEM 10 A 18	17/05/2024	17/05/2024	18/05/2024	20/05/2024 à 25/05/2024

10.1. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados por esta Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiver de acordo com a especificação do termo de referência no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, exceto o item 08 (locação de ARRANJOS DE FLORES TROPICAIS NATURAIS COM CACHEPOTS, onde às empresa vencedora realizar a substituição das flores naturais da ornamentação, quando as mesmas apresentarem perda de vitalidade comprometendo a sua função paisagística no evento no prazo de uma hora.

10.2. Serão recebidos os objetos desta solicitação, **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade aos serviços realizados, com as especificações do termo de referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório

10.3. Serão os objetos desta solicitação recebidos em **DEFINITIVO**, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10.4. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela comissão de fiscalização e/ou coordenação do evento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, considerando o Projeto de Plano Plurianual - 2024-2027 (id.0042694984) e a LOA do exercício de 2024.

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária	1500	33.90.30 Material de consumo 33.90.39 Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 14.133/2021, Art. 141, Capítulo X)

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, sendo observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de contratos conforme Inciso I da lei, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, 07/07/2011).

12.2. As Notas Fiscais, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI**, CNPJ- 03.682.401/0001-67, Endereço: Av. Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar.

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a SEAGRI a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.10. A SEAGRI efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

12.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II – pagamento da multa;
- III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.2. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia	01	0,2% por dia

14. DEVERES CONTRATUAIS

14.1. Do Contratado:

14.1.1. Assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

14.1.2. Fornecer os materiais/serviços de acordo com o solicitado;

14.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte dos materiais até o local de entrega, sem qualquer ônus a SEAGRI;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços que se verifiquem vícios, defeitos ou inadequações resultantes de execução ou materiais empregados;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo a SEAGRI a responsabilidade pelo seu pagamento;

14.1.6. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/serviços, no local indicado no ITEM 9.1.1 deste Termo de Referência;

14.1.7. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou propostos, no cumprimento da entrega dos materiais/serviços, indenizando os danos motivados;

14.1.8. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21;

14.1.9. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acórdão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU; 15.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

14.1.10. A licitante deverá apresentar para a conduta do certame, declarações que consta em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet, utilizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL para condução dos certames, a opção de declarações previstas no rol de declarações do referido sistema:

1. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
3. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
5. Apresentar a Declaração de Menor.
6. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
7. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
8. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
9. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

14.2. Da Contratante:

14.2.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir, que o objeto da aquisição, seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

14.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

14.2.3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador das licitações, quando aplicável;

14.2.4. Rejeitar no todo ou em parte os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

14.2.5. Receber as Notas Fiscais e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições legais;

14.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Administração e Execução da Rondônia Rural Show Internacional, nomeada especialmente para este fim, conforme Portaria nº 193 de 11 de agosto de 2023 (id.0041649091), em conformidade com o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

15. CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho nos termos do art. 95, incisos I e II da lei nº 14.133/21, in verbis:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor."

15.2. A contratada deverá assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

15.3. Após a entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não restam obrigações futuras entre contratante e contratada, nos termos do art. 95, incisos I e II da lei nº 14.133/21, exceto em caso de irregularidades obedecendo a Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

16. REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).

16.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

16.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

16.4. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos no Artigo 135 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II **do caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16.5. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas correlatas.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, nos termos do §2º, do art. 122, da [Lei Nº 14.133/2021](#);

18. RESCISÃO CONTRATUAL E FORO DE ELEIÇÃO

18.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A aquisição, do objeto, desta licitação, obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos nos dispositivos legais vigentes.

19.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, onde justificamos que a aquisição dos itens previstos neste instrumento não incorrerão em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

19.3. A justificativa para essa afirmação reside no fato de que a grama e as plantas ornamentais não apresentam características que possam causar danos significativos ao meio ambiente ou à saúde humana quando manuseados e aplicados de acordo com as práticas padrão do serviço de jardinagem.

19.4. Além disso, é importante destacar que a aquisição desses materiais está sendo conduzida de acordo com as regulamentações e normas ambientais vigentes, garantindo que as fontes de fornecimento sejam ambientalmente responsáveis e que os materiais atendam aos requisitos de qualidade necessários.

19.5. Assim, a precaução está sendo tomada para assegurar que a aquisição seja conduzida de forma ambientalmente sustentável, sem impactos adversos ao ambiente local ou aos direitos humanos, em conformidade com as diretrizes de licitações sustentáveis estabelecidas.

20. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

20.1. Vismbrase a aplicação do Art. 48, Inciso III da [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#) para o cumprimento do disposto no art. 47 Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#), o qual dispõe que a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Aplicação da Margem de Preferência

21.1.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, visto que não se enquadra nos moldes do art. 26, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.1.2. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, documentação relativa a:

21.2. Habilitação Jurídica

21.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;

21.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

21.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

21.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

21.2.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

21.2.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a [qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

21.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

21.3. Regularidade Fiscal

21.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por [elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional](#);

21.3.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

21.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

21.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

21.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.4. Regularidade Trabalhista

21.4.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

21.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, [expedida nos últimos 90 \(noventa\) dias caso não conste o prazo de validade](#).

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b. Balanço Patrimonial, referente aos 2 últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois) por cento, do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

21.6. Relativos à Qualificação Técnica-profissional e Técnico-operacional (Base Legal Art 67 da Lei 14.133/2021)

21.6.1. Ao que se refere à qualificação técnica-profissional e Técnico-operacional, o licitante deverá observar o Art. 67 da Lei 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

21.6.2. Considerando o objeto desta licitação, informamos que a parcela de maior relevância ou valor significativo: LOTE 01 - item 01 (GRAMA ESMERALDA), LOTE 02 - item 11 (PLANTAS ORNAMENTAIS) cujo valor estimado valor individual o referido item é superior a 4% do valor total estimado da contratação.

21.6.3. Considerando a exigência de atestados, informamos que a quantidade mínima exigida será de 30% (trinta por cento) das parcela de maior relevância referente ao lote que estiver participando

21.6.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

21.6.5. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

21.7. Outras Declarações

21.7.1. Declaração que o representante legal não é servidor público do Estado de Rondônia consoante o §1º, do art. 9º da Lei nº 14.133/21;

21.7.2. Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco na Administração Pública consoante o Inc. IV, do art. 14, da a Lei nº 14.133/21;

21.7.3. Declaração de que a empresa não emprega menor, consoante o inciso XXXIII, do art. 7º da CFRB/88;

21.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, consoante o inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;

21.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, consoante o inciso §, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;

22. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

22.1 Fica permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio desde que atendam os requisitos do Art. 15 da Lei Nº 14.133/2021.

23. CONCLUSÃO

23.1. Ao expor claramente a motivação para realização da **aquisição dos materiais de consumo e serviços**, para atender às necessidades dos ambientes propostos no Centro Tecnológico Vandeci Rack, onde ocorrerá a 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª RondoLeite, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude. Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

23.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual n. 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal. Neste sentido, dispõe esta Lei:

Art. 1º As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

§ 1º A administração pública direta e indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

§ 2º A autoridade ou o órgão competente da administração pública direta para a celebração de convenção de arbitragem é a mesma para a realização de acordos ou transações.

Observação: Vale ressaltar que diante das Legislações vigentes, esta unidade (Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI) está obrigada a realizar as retenções de acordo com o cumprimento dos dispositivos legais.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____/20__, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E EMPRESA _____. CELEBRAM ENTRE SI

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI/RO, CNPJ 03.682.401/0001-67, sediada à Av. Farquar, nº 2786, Bairro Pedrinhas - Palácio Rio madeira, Edifício rio Jamari 3º Andar - Curso 3, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo representada por seu Secretário de Estado, LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA, portador do CPF/MF nº 625.667.682-34, e a empresa _____, CNPJ/MG nº _____, situado na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileira (o), casada (o) sob o regime _____, empresária (o), nascida (o) em ____/____/____, portadora da cédula de identidade sob o nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____ e CPF sob o nº _____, residente e domiciliada à Rua _____ na cidade de _____, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.003401/2023-38, para aquisições de materiais conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento licitatório, com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM/PAISAGISMO PARA ATENDER O CENTRO TECNOLÓGICO VANDECI RACK, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, RONDÔNIA, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA 11ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 20 A 25 DE MAIO DE 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS

Conforme o item 09 e 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do respectivo contrato é de _____, conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários destinados a cobertura das despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria do Estado da Agricultura – SEAGRI, será pela seguinte classificação orçamentária:

As despesas do presente processo correrão por conta de uma das Atividades abaixo detalhada, considerando a Informação abaixo, considerando o Projeto de Plano Plurianual - 2024-2027 (id.0042694984) e a LOA do exercício de 2024.

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária	1500	33.90.30 Material de consumo 33.90.39 Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Conforme item **12** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item **14.1** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratante, também se incluem o disposto no item **14.2** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

Sem prejuízo das sanções cominadas no Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item **13** do termo de referência, caso presente alguma das situações ali previstas.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias dessa data.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até o final do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, Art 92 III.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O Foro para dirimir eventuais conflitos do contrato será o da Comarca de Porto Velho - Rondônia.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA0042152112)

ALINE TOPAN SUSSAI

Chefe de Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI
Portaria nº 212 de 27 de setembro de 2023 (id. 0042152112)

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura
Coordenador da 11ª Rondônia Rural Show Internacional (id. 0041644596)

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai, Chefe de Núcleo**, em 12/03/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/03/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 12/03/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046755962** e o código CRC **18042A21**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

SAMS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

OBJETO: Aquisição de grama, plantas ornamentais e locação de ornamentação, através de empresa especializada em jardinagem/paisagismo para atender o Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná, Rondônia, local de realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional que ocorrerá no período de 20 a 25 de maio de 2024.

OBS: A aquisição se dará através da Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como Critério de Julgamento **MENOR PREÇO (LOTE)**, conforme art. 40º, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nº processo: 0025.003401/2023-38	Projeto Atividade: 19.001.20.608.2003.2023	Fonte: 1500	Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo) 33.90.39 (Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica)
----------------------------------	---	----------------	---

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE GRAMA E PLANTAS ORNAMENTAIS

ITEM	CATÁLOGO CAT MAT*	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	218028	Grama esmeralda (<i>Zoysia japonica</i>) em placas quadradas ou retangulares, com as seguintes dimensões de no mínimo 0,25m² e no máximo 0,50m² , com espessura média da placa de 4 a 5cm. A grama deve ser fornecida livre de ervas daninhas, e ter sido retirada no máximo há 03 dias do local de cultivo guardando condições adequadas de conservação e transporte. OBS: A empresa deverá plantar as placas/blocos no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	m²	7.500			
02	609248	Muda de Helicônia Papagaio (<i>Heliconia psittacorum</i>), com altura de no mínimo 40cm e no máximo 80cm, descontando a altura do vaso, contendo no mínimo 1 flor desenvolvida. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Unidade	232			
03	609248**	Muda de Alpínia (<i>Alpinia purpurata</i>), com altura de no mínimo 40cm e no máximo 80cm, descontando a altura do vaso, contendo no mínimo 2 flores desenvolvidas. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Unidade	60			
04	10884**	Muda de Costela de Adão (<i>Monstera deliciosa</i>), com altura de no mínimo 50cm e no máximo 80cm, descontando a altura do vaso, contendo no mínimo 5 folhas desenvolvidas. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Unidade	70			

05	398728**	Buxo (<i>buxus sempervirens</i>), com altura mínima de 30cm.Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Unidade	12			
06	251334**	Muda de Açaí (<i>Euterpe oleracea</i>), com altura de no mínimo 1,50m e no máximo 2,00m, descontando a altura do vaso, contendo no mínimo 5 folhas desenvolvidas. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Unidade	70			
07	605085	Limitador de grama preto em polietileno, com altura de no mínimo 10cm.	m	300			

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO

ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATMAT*	QUANTIDADE DE ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE DIAS (DIAS DE UTILIZAÇÃO)	QUANTIDADE TOTAL DE DIÁRIAS	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALPOR UNITÁRIO (Cada diária)	VALOR TOTAL
08	22047	25	ARRANJOS DE FLORES TROPICAIS NATURAIS COM CACHEPOTS (floreira chão) (8 flores) – 1,0m de comprimento (sentido horizontal) x 17 cm de altura, base descartável. Contendo no mínimo 03 (três) espécies de flores naturais da Amazônia do tipo Helicônia-Papagaio (<i>Heliconia psittacorum</i>), Alpinia (<i>Alpinia purpurata</i>), Estrelícia (<i>Strelitzia reginae</i>), e folhagens verdes das espécies: dracena e dracena sanderiana, com no mínimo 03 (três) folhagens de cada espécie.Cachepot em madeira na cor natural, medindo 10cm de altura, 1m de comprimento e 10 de largura. OBS: Será de responsabilidade de empresa vencedora realizar a substituição das flores naturais da ornamentação, quando as mesmas apresentarem perda de vitalidade comprometendo a sua função paisagística no evento no prazo de uma hora.	Diária	06	150			

09	22047	130	PLANTAS ORNAMENTAIS NATURAIS COM CACHEPOT tipo Palmeira Ráfia (<i>Rhapis excelsa</i>) em vasos de madeira na cor natural. Altura entre 0,5 metros e 1,5 metros. Cachepot de madeira medindo 35x35x30cm.	Diária	06	780			
10	22047	100	SAMAMBAIAS (<i>Nephrolepis exaltata</i>) folhagem natural, cultivada em xaxim ou vaso plástico na cor preta com diâmetro mínimo de 20 cm e no máximo 30 cm.	Diária	06	600			
11	22047	70	PLANTAS ORNAMENTAIS do tipo Filodendro (<i>Philodendron hederaceum</i>) ou Costela de Adão (<i>Monstera deliciosa</i>), com altura de no mínimo 50cm e no máximo 80cm, contendo no mínimo 5 folhas desenvolvidas. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte.	Diária	06	420			
12	22047	50	PODOCARPOS (<i>Podocarpus macrophyllus</i>), com altura de no mínimo 1,20m e no máximo 2m, em vasos de madeira natural. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Diária	06	300			
13	22047	10	ÁRVORES VIAJANTES (<i>Ravenala madagascariensis</i>), com altura de no mínimo 2m e no máximo 2,5m. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Diária	06	60			

14	22047	10	PALMEIRAS CARPENTÁRIA (<i>Carpentaria acuminata</i>), com altura de no mínimo 2,5m. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Diária	06	60			
15	22047	50	Palmeira Bambu (<i>Dypsis lutescens</i>), com altura de no mínimo 1,50 e no máximo 2m. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Diária	06	300			
16	22047	120	MORÉIAS (<i>Dietes iridioides</i>), com altura de no mínimo 40cm e no máximo 50cm. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Diária	06	720			
17	22047	120	BARBA DE SERPENTE (<i>Ophiopogon jaburan</i>), com altura de no mínimo 20cm e no máximo 40cm. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Diária	06	720			

*Catálogo de Materiais – CATMAT (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

**Não foi identificado no Catálogo de Materiais – CATMAT objeto idêntico ao da descrição, por esse motivo foi aplicado o código do objeto mais similar.

OBS: Exemplificação sobre a unidade de medida: Considerando que o Lote 01 trata-se de aquisição e o lote 02 trata-se de locação, deverá ser observado as quantidades e unidades de medida dos itens.

Exemplo: LOTE 01 AQUISIÇÃO: Multiplicar o valor unitário (metro ou unidade, de acordo com a especificação) pela quantidade a ser adquirida.

Exemplo: LOTE 02 LOCAÇÃO: A unidade de medida a ser utilizada será diária, considerando que o evento é realizado em 6 (seis) dias. Logo, faz-se necessário a precificação do valor unitário de cada item e a multiplicação pela quantidade total de diárias:

Exemplo do cálculo do item 8 do Lote 2 (**ARRANJOS DE FLORES TROPICAIS NATURAIS COM CACHEPOTS**): 25 (unidades) x 6 (dias) = 150 diárias, sendo valor unitário R\$...x 150 = R\$...

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
DESCRIÇÃO	INICIO DA ENTREGA DO SERVIÇO	TERMINO DA ENTREGA DO SERVIÇO	RECEBIMENTO PELA COMISSÃO	PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS ITENS
Lote 01 - AQUISIÇÃO DE GRAMA E PLANTAS ORNAMENTAIS	30 dias após a emissão da Nota de Empenho	-	-	-
LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO - ITEM 09	19/05/2024	19/05/2024	20/05/2024	20/05/2024 à 25/05/2024
LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO - ITEM 10 A 18	17/05/2024	17/05/2024	18/05/2024	20/05/2024 à 25/05/2024

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEAGRI	Valor da Proposta:

	Data:			
	Banco:	Fone:		Validade da Proposta:
	Agência:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	C/C:		Responsável pela cotação/SEAGRI	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Do local e Horário da entrega/prestação dos serviços:

- A contratada deverá fornecer os itens de acordo com as especificações do termo de referência e edital de licitação, de forma integral.
- A Nota de Empenho, será disponibilizada a contratada assim que finalizar o certame licitatório havendo a habilitação do vencedor.
- Os materiais da presente solicitação deverão ser entregues no Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no km 333 da BR-364, 11 km em Ji-Paraná/RO.
- As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS e FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e DIVIDA UNIÃO.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2023.

ALINE TOPAN SUSSAI
Chefe de Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI
Portaria nº 212 de 27 de setembro de 2023 (id.0042152112)

Janderson Rodrigues Dalazen
Secretário Adjunto de Estado da Agricultura
Coordenador da 11ª Rondônia Rural Show Internacional (id.0041644596)

Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai, Chefe de Núcleo**, em 15/12/2023, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/12/2023, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 19/12/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044491253** e o código CRC **3BAE5D91**.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT(A)	Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços	J. CANUTO FLOR NATURAL - CNPJ: 84.577.139/0001-92	GRAMAR - GRAMAR RONDÔNIA - CNPJ: 18.871.666/0001-80	VIVEIRO AMAZÔNICA - CNPJ: 07.953.378/0001- 59	SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS - CNPJ: 22.743.787/0001-50	PREÇO MEDIANA	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESEJO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO ÚTIL LEILOADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
LOTE 1																		
1	Grama esmeralda (Zoysia japonica) em placas quadradas ou retangulares, com as seguintes dimensões de no mínimo 0,25m² e no máximo 0,50m², com espessura média da placa de 4 a 5cm. A grama deve ser fornecida livre de ervas daninhas, e ter sido retirada no máximo há 03 dias do local de cultivo guardando condições adequadas de conservação e transporte. OBS: A empresa deverá plantar as placas/blocos no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	m²	7.500	R\$ 14,79	R\$ 19,50	R\$ 15,00	R\$ 15,05	R\$ 23,50	R\$ 20,00	*	*	R\$ 17,28	R\$ 14,79	R\$ 17,97	9,89	18,99%	MÉDIO	R\$ 134.775,00
2	Muda de Helicônia Papagaio (Heliconia psittacorum), com altura de no mínimo 40cm e no máximo 80cm, descontando a altura do vaso, contendo no mínimo 1 flor desenvolvida. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Und	232	R\$ 16,02	R\$ 26,80	R\$ 20,00	R\$ 20,00	*	*	*	*	R\$ 20,00	R\$ 16,02	R\$ 20,71	4,48	21,61%	MÉDIO	R\$ 4.804,72
3	Muda de Alpinia (Alpinia purpurata), com altura de no mínimo 40cm e no máximo 80cm, descontando a altura do vaso, contendo no mínimo 2 flores desenvolvidas. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Und	60	R\$ 23,95	R\$ 40,00	R\$ 37,00	NC	*	*	*	*	R\$ 37,00	R\$ 23,95	R\$ 33,65	8,23	25,36%	MÉDIO	R\$ 2.019,00
4	Muda de Costela de Adão (Monstera deliciosa), com altura de no mínimo 50cm e no máximo 80cm, descontando a altura do vaso, contendo no mínimo 5 folhas desenvolvidas. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Und	70	R\$ 46,60	R\$ 54,33	R\$ 70,00	R\$ 49,50	*	*	*	*	R\$ 51,92	R\$ 46,60	R\$ 55,11	10,43	18,02%	MÉDIO	R\$ 3.857,70
5	Buxo (Buxus sempervirens), com altura mínima de 30cm.Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Und	12	R\$ 23,00	R\$ 25,90	R\$ 34,90	R\$ 38,00	*	*	*	*	R\$ 30,40	R\$ 23,00	R\$ 30,45	7,14	23,49%	MÉDIO	R\$ 365,40
6	Muda de Açai (Euterpe oleracea), com altura de no mínimo 1,50m e no máximo 2,00m, descontando a altura do vaso, contendo no mínimo 5 folhas desenvolvidas. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Und	70	NC	NC	NC	NC	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 400,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 225,00	332,29	59,79%	MEDIANA	R\$ 14.000,00
7	Limitador de grama preto em polietileno, com altura de no mínimo 10cm.	m	300	R\$ 2,90	R\$ 2,78	R\$ 3,70	R\$ 2,73	*	*	*	*	R\$ 2,84	R\$ 2,73	R\$ 3,03	0,45	14,98%	MÉDIO	R\$ 909,00
VALOR DO LOTE 1																		R\$ 160.730,82
LOTE 2																		
8	25 ARRANJOS DE FLORES TROPICAIS NATURAIS COM CACHEPOTS (floreira chão) (8 flores) – 1,0m de comprimento (sentido horizontal) x 17 cm de altura, base descartável. Contendo no mínimo 03 (três) espécies de flores naturais da Amazônia do tipo Helicônia-Papagaio (Heliconia psittacorum), Alpinia (Alpinia purpurata), Estrelícia (Strelitzia reginae), e folhagens verdes das espécies: dracena e dracena sanderiana, com no mínimo 03 (três) folhagens de cada espécie.Cachepot em madeira na cor natural, medindo 10cm de altura, 1m de comprimento e 10 de largura. OBS: Será de responsabilidade de empresa vencedora realizar a substituição das flores naturais da ornamentação, quando as mesmas apresentarem perda de vitalidade comprometendo a sua função paisagística no evento no prazo de uma hora.	Diária	6	R\$ 1.808,50	R\$ 1.535,00	NC	NC	R\$ 2.000,00	R\$ 1.050,00	*	*	R\$ 1.671,75	R\$ 1.050,00	R\$ 1.598,38	412,39	25,80%	MÉDIO	R\$ 9.590,28
9	130 PLANTAS ORNAMENTAIS NATURAIS COM CACHEPOT tipo Palmeira Ráfia (Rhapis excelsa) em vasos de madeira na cor natural. Altura entre 0,5 metros e 1,5 metros. Cachepot de madeira medindo 35x35x30cm.	Diária	6	R\$ 4.290,00	*	*	R\$ 4.387,50	R\$ 3.250,00	*	*	*	R\$ 4.290,00	R\$ 3.250,00	R\$ 3.975,83	520,48	15,88%	MÉDIO	R\$ 23.854,98

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

10	100 SAMAMBAIAS (Nephrolepis exaltata) folhagem natural, cultivada em xaxim ou vaso plástico na cor preta com diâmetro mínimo de 20 cm e no máximo 30 cm.	Diária	6	RS	3.300,00	RS	3.000,00	RS	3.000,00	NC	*	*	RS	4.500,00	*	RS	3.150,00	RS 3.000,00	RS 3.450,00	741,14	20,70%	MÉDIO	RS 20.700,00			
11	70 PLANTAS ORNAMENTAIS do tipo Filodendro (Philodendron hederaceum) ou Costela de Adão (Monstera deliciosa), com altura de no mínimo 50cm e no máximo 80cm, contendo no mínimo 5 folhas desenvolvidas. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte.	Diária	6	RS	3.803,10	RS	3.920,00	RS	5.880,00	NC	*	*	RS	4.900,00	*	RS	4.410,00	RS 3.803,10	RS 4.625,78	970,08	20,97%	MÉDIO	RS 27.754,68			
12	50 PODOCARPOS (Podocarpus macrophyllus), com altura de no mínimo 1,20m e no máximo 2m, em vasos de madeira natural. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Diária	6	RS	8.048,00	RS	6.872,00	RS	7.027,50	NC	RS	400,00	RS	1.250,00	RS	3.250,00	RS	4.000,00	RS 4.000,00	RS 400,00	RS 4.406,79	2.992,41	67,90%	MEDIANA	RS 24.000,00	
13	10 ÁRVORES VIAJANTES (Ravenala madagascariensis), com altura de no mínimo 2m e no máximo 2,5m. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Diária	6		NC		NC		NC	NC	RS	800,00	RS	1.170,00	*	RS	1.000,00	RS	1.000,00	RS 800,00	RS 990,00	185,20	18,71%	MÉDIO	RS 5.940,00	
14	10 PALMEIRAS CARPENTÁRIA (Carpentaria acuminata), com altura de no mínimo 2,5m. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Diária	6		NC		NC		NC	NC	RS	380,00	RS	1.000,00	RS	3.500,00	RS	1.000,00	RS	1.000,00	RS 380,00	RS 1.470,00	1.394,53	94,19%	MEDIANA	RS 6.000,00
15	50 Palmeira Bambu (Dypsis lutescens), com altura de no mínimo 1,50 e no máximo 2m. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Diária	6	RS	2.400,00	RS	2.745,00		NC	NC	*		RS	2.500,00	*	*	RS	2.500,00	RS 2.400,00	RS 2.548,33	177,51	6,97%	MÉDIO	RS 15.289,98		
16	120 MORÉIAS (Dietes iridioides), com altura de no mínimo 40cm e no máximo 50cm. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Diária	6		*		*	RS	3.195,60	RS	4.200,00	*	*	RS	4.200,00	*	RS	4.200,00	RS 3.195,60	RS 3.865,20	579,89	15,00%	MÉDIO	RS 23.191,20		
17	120 BARBA DE SERPENTE (Ophiopogon jaburan), com altura de no mínimo 20cm e no máximo 40cm. Cultivada em vaso ou estruturas contendo substrato ou solo adubado que possibilite condição de transporte. OBS: A empresa deverá plantar as mudas no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, nos locais indicados pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.	Diária	6		NC		NC		NC	NC	RS	240,00	RS	720,00	RS	960,00	RS	6.000,00	RS	840,00	RS 240,00	RS 1.980,00	2.686,66	138,20%	MEDIANA	RS 5.040,00
VALOR DO LOTE 2																						RS 161.361,12				
																		VALOR TOTAL				RS 322.091,94				
																		VALOR DO LOTE 1				RS 160.730,82				
																		VALOR DO LOTE 2				RS 161.361,12				

LEGENDA:
NC = Não encontrado
* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1	BANCO DE PREÇOS
EMP2	BANCO DE PREÇOS
EMP3	BANCO DE PREÇOS
EMP4	BANCO DE PREÇOS
EMP5	FORNECEDOR
EMP6	FORNECEDOR
EMP7	FORNECEDOR
EMP8	FORNECEDOR



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de grama, plantas ornamentais e locação de ornamentação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo nº: 0025.003401/2023-38

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Através da Portaria (ID. 0041649091), a equipe de planejamento é oficialmente designada e, portanto, autorizada a desempenhar seu papel no contexto da 11ª Rondônia Rural Show Internacional. Isso garante que haja clareza sobre quem são os membros da equipe responsáveis por conduzir o planejamento e que esses indivíduos tenham o respaldo necessário para tomar decisões e coordenar esforços em direção aos objetivos do projeto.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Para o processo de licitação, serão seguidas as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, datada de 1º de abril de 2021. É importante ressaltar que, uma vez que este é um processo de contratação pública, o acesso às informações será regulado de acordo com as diretrizes da Lei 12.527/2011.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de adquirir um quantitativo significativo de gramas e plantas ornamentais para aprimorar a infraestrutura das áreas comuns e canteiros durante a 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Rondoleite é plenamente justificada pelos seguintes motivos:

1. **Sucesso nas edições anteriores:** A Rondônia Rural Show obteve um aumento notável no público e nos negócios em sua última edição. Com mais de 260.000 participantes em 2023 e negócios totalizando cerca de R\$ 3,5 bilhões, é evidente que o evento se consolidou como um dos principais do setor.
2. **Intervenções educativas:** O evento tem se destacado pela oferta de palestras e intervenções educativas voltadas ao agronegócio, contribuindo para o desenvolvimento da região e do setor.
3. **Crescimento das áreas ocupadas:** Com o aumento progressivo das áreas ocupadas, incluindo novas ruas e canteiros centrais, é crucial que a infraestrutura de jardinagem esteja à altura do evento, que recebe autoridades nacionais e internacionais.
4. **Tempo necessário para estabelecimento:** A aquisição e plantio das gramas e plantas ornamentais demandam tempo para crescimento e estabelecimento. Isso garantirá que essas áreas estejam completamente desenvolvidas e em seu melhor estado durante a 11ª Rondônia Rural Show Internacional, que será realizada em maio de 2024.

Portanto, a aquisição desses elementos paisagísticos é crucial para manter e melhorar a qualidade do evento, proporcionando um ambiente agradável e condizente com a importância e a magnitude da Rondônia Rural Show Internacional.

5. ÁREA REQUISITANTE

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO

Aquisição de grama esmeralda, plantas ornamentais e locação de ornamentação por empresa especializada em jardinagem/paisagismo para atender o Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná, Rondônia, local de realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional que ocorrerá no período de 20 a 25 de maio de 2024.

- **Grama esmeralda** (*Zoysia japonica*): Apresentando folhas médias e estreitas, em formato de lança e coloração esmeralda, esta variedade de grama se destaca por sua excelente resistência. Possui as seguintes características distintas:
 - Tolerância à escassez de água.
 - Resistência ao pisoteio e à infestação de pragas e plantas daninhas.
 - Eficiência na contenção de taludes e encostas sujeitas à erosão.
 - Facilidade de adaptação a diferentes condições climáticas.
 - Custos de manutenção reduzidos.
- **Grama Preta** (*Ophiopogon japonicus*): Esta planta ornamental é ideal para revestir o solo e conferir um toque distintivo às áreas paisagísticas devido à sua tonalidade mais escura em comparação com outras variedades de grama. Para obter jardins com a beleza da grama negra, é crucial que o solo seja fértil, possua boa drenagem e seja enriquecido com matéria orgânica. Além disso, a vantagem adicional é que ela não exige poda.
- **Helicônia Papagaio** (*Heliconia psittacorum*): Esta planta tropical apresenta ramos de textura herbácea e é um arbusto ideal para jardins tropicais. Sua floração ocorre durante o verão e é recomendado cultivá-la sob luz solar direta;
- **Alpínia Purpurata** (*Alpinia purpurata*): Planta tropical que possui inflorescências ascendentes e eretas, compostas por flores vermelhas. Ela é nativa de climas tropicais e apresenta seu melhor desempenho quando cultivada em locais que recebem luz solar direta a parcial;
- **Costela de Adão** (*Monstera deliciosa*): Esta planta, semi-herbácea e rizomatosa, se caracteriza por suas folhas grandes, que são recortadas e perfuradas, exibindo uma coloração verde escura e brilhante. É recomendado o cultivo em locais de meia-sombra, e demonstra uma notável tolerância a baixas temperaturas;
- **Palmeira açai** (*Euterpe oleracea*): Esta palmeira é nativa da região amazônica e é caracterizada geralmente por possuir mais de quatro estipes por planta. Suas flores e frutos podem ser encontrados durante todo o ano;
- **Palmeira Ráfia** (*Rhapis excelsa*): Palmeira de grande valor ornamental possui touceira e folhagem exuberante, com inflorescências bastante ramificadas com flores miúdas e amareladas. É bastante indicada para o cultivo em ambiente interno, pois é pouco exigente em relação à luminosidade;
- **Samambaia** (*Nephrolepis exaltata*): São plantas herbáceas, rizomatosas, com folhas longas (frondes) subdivididas em folíolos lisos e retilíneos. De coloração verde clara, elas apresentam aspecto compacto, com frondes novas semi-eretas e as mais velhas pendentes;
- **Filodendro** (*Philodendron hederaceum*): Planta herbácea e tropical, que apresenta folhagem de cores vivazes. Suas folhas são ovadas a cordiformes, acuminadas, brilhantes, coriáceas, de cor verde escura. Deve ser cultivada sob meia sombra ou luz difusa, em solo fértil;
- **Podocarpo** (*Podocarpus macrophyllus*): Planta altamente resistente, e não possuem exigência a cuidados intensos. As folhas do podocarpos são lineares com um aspecto liso e brilhante. Possui extremidades pontiagudas e a sua coloração é um verde bem escuro. Após o período de floração, a podocarpos costuma dar frutos pequenos de coloração vermelha;
- **Palmeira Carpentária** (*Carpentaria acuminata*): Espécie nativa da Austrália tropical, caracterizada pela sua grande estatura, pelo denso cacho de frutos vermelhos quando maduros e pelas folhas dispostas junto ao tronco verticalmente em fase de crescimento. É uma planta resistente e de baixa

manutenção;

- **Moréias** (*Dietes iridioides*): Planta de aspecto rústico, com folhas dispostas em leque, coriáceas e de coloração verde-escura. A floração ocorre durante toda a primavera e verão, estendendo-se até meados do outono. Se desenvolve e floresce melhor em climas mais amenos;
- **Barba de serpente** (*Ophiopogon jaburan*): Planta herbácea, perene, estolonífera e de folhagem ornamental, semelhante a uma gramínea, e apresenta folhas longas e estreitas. Deve ser cultivada sob sol pleno ou meia-sombra, em solo fértil, bem drenável, leve, enriquecido com matéria orgânica e irrigado regularmente.

Portanto a aquisição grama, plantas ornamentais e a locação de ornamentação é essencial para aprimorar a estrutura, a fim de garantir uma experiência única para a realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional bem sucedida, atendendo à necessidade de um ambiente agradável aos envolvidos.

Nos termos da contratação, os itens deverão ser entregues de forma integral, pois precisarão ser utilizados de uma única vez para aplicação no Centro Tecnológico Vandeci Rack e prepará-lo para a feira.

O contrato deverá ter a vigência de 12 meses, considerando o período necessários para os tramites administrativos para a sua execução.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A partir das diretrizes estabelecidas pela Comissão Técnica de Projetos Cíveis e Arquitetônicos, conforme descrito na Portaria nº 193 (ID. 0041649091), avaliamos a viabilidade da aquisição do LOTE 01 do Documento de Oficialização de Demanda (ID. 0041373955). Essa avaliação levou em consideração diversos fatores, incluindo o período específico em que a feira ocorre durante o ano, bem como os custos de manutenção e gerenciamento dos itens relacionados, que se mostraram vantajosos. Quanto à locação do LOTE 02, essa decisão se mostrou mais vantajosa por diversas razões. Primeiramente, os itens relacionados serão utilizados em locais específicos da feira, exigindo um novo planejamento do layout e dos ambientes a cada ano. Além disso, é necessário considerar a necessidade de uma manutenção mais frequente desses itens. Isso se tornaria inviável, visto que o Centro Tecnológico Vandeci Rack, local onde acontece a feira, não dispõe de um local específico para a manutenção, o que poderia comprometer a durabilidade desses itens.

É fundamental destacar que não existem limitações quanto à disponibilidade de fornecedores para os produtos que desejamos adquirir. No Estado de Rondônia, uma variedade de empresas oferece gramas e plantas ornamentais, como demonstrado em um processo licitatório conduzido pela Seagri no ano de 2022. Neste procedimento, participaram cinco empresas, conforme documentado no Relatório do Pregão (ID. 0036023354) e no processo (ID. 0025.071555/2022-71).

Além disso, uma rápida pesquisa na internet revela diversos fornecedores que oferecem esses itens no Estado de Rondônia, proporcionando uma ampla variedade de escolhas para aquisição dos itens, conforme listado a seguir:

- Viveiro Amazônia - Viveiro de plantas - Endereço: Av. Pinheiro Machado, 5375 - Porto Velho/RO - Contato: (69) 3223-1199
- Casa das Plantas - Floricultura - Endereço: Av. Guaporé, 5155 - Porto Velho/RO - Contato: (69) 99983-2807
- Gramar - Viveiro de plantas - Endereço: BR-364, 1674 - Porto Velho/RO - Contato: (69) 99243-8660
- Viveiro de Plantas Flor Natural - Endereço: Av. Brasil, 1494 - Ji-Paraná/RO - Contato: (69) 3421-5351
- GM JARDINAGEM E PAISAGISMO - Endereço: R. Apucarana, 289 - Ji-Paraná/RO - Contato: (69) 99247-4192

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade foi estimada com base no mapa para aquisição de gramas (ID. 0041648489) e projeto paisagístico referente à praça principal (ID. 0042168049), desenvolvido pela arquiteta do quadro da

Seagri, para atender ao Centro Tecnológico Vandenci Rack.

O levantamento considerou as quantidades adquiridas em edições anteriores da Rondônia Rural Show, conforme o quadro a seguir:

Processo SEI	Quantidade	Descrição	Ano	Nota de Empenho
0025.071555/2022-71	17.000m²	Gramma Esmeralda (17.000m²)	2022	N.2023NE000197 (ID. 0036956400)
0025.071338/2022-81	192 und.	Arranjo com Flores (22 und.); Plantas Ornamentais (70 und.); Samambaia (70 und.); 30 Cachepot (30 und.).	2022	N.2023NE000172 (ID.0036828595)

Para a 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional, a quantidade de grama, plantas ornamentais, ornamentação da praça e dos ambientes será maior do que nas edições anteriores, uma vez que, foi elaborado projeto específico para as áreas, assim como as ornamentações que serão utilizadas nos acessos de entrada do evento.

A feira tem registrado um crescimento constante a cada ano em termos de número de visitantes, volume de negócios gerados e expositores. Portanto, o Estado tem investido continuamente na expansão das infraestruturas para garantir a realização do evento da melhor forma possível. Abaixo, apresentamos um resumo das edições anteriores e as estimativas para o ano de 2024:

Descrição	Evento de 2022	Evento 2023	Previsto 2024
N.º de visitantes	240.000	260.000	280.000
N.º estandes para agroindústria e artesanato	100	120	125
N.º expositores institucionais	18	25	25
N.º expositores espaço empresarial	24	30	35
N.º de refeições praça alimentação	15.000	20.000	28.000
Número de animais em exposição	87	100	115
N.º de veículos de Imprensa	20	25	25
N.º de lotes para expositores privados	320	320	320
N.º de expositores da vitrine tecnológica	17	21	21
Espaço para bancos e instituições financeiras	15	15	15

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizados cálculos com base em uma pesquisa minuciosa, que incluiu a análise de processos licitatórios previamente conduzidos por esta secretaria, a consulta de Atas de Registro de Preços emitidas por diversos municípios e a pesquisa online.

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE GRAMA E PLANTAS ORNAMENTAIS

Fonte	Descrição	Und.	Valor Unitário	Quantidade	Valor Global
0025.071555/2022-71	Gramma Esmeralda	m²	R\$ 21,96	7.000	R\$ 164.700,00
Ata de Registro de Preços nº 45/2019 Prefeitura Municipal de Nobres/MG	Helicônia Papagaio (<i>Heliconia psittacorum</i>)	und.	R\$ 13,70	232	R\$ 3.178,40
Edital Pregão Presencial nº 41/2022 - Registro de Preços Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG	Alpínia (<i>Alpinia purpurata</i>)	und.	R\$ 23,83	60	R\$ 1.429,80
	Buxo (<i>buxus sempervirens</i>)	und.	R\$29,67	13	R\$ 385,71
Ata de Registro de Preços nº 11/SMSP/COGEL/2020 Prefeitura da Cidade de São Paulo/SP	Costela de Adão (<i>Monstera deliciosa</i>)	und.	R\$ 16,00	70	R\$ 1.120,00

*Avaliação de dados obtidos por meio de pesquisa na internet	Açaí (<i>Euterpe oleracea</i>)	und.	R\$ 24,00	70	R\$ 1.680,00
Ata de Registro de Preços nº 244/2017 Prefeitura de Sorriso/MT	Limitador de grama	m	R\$ 1,29	300	R\$ 387,00
Total					R\$ 172.880,91

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO

Fonte	Descrição	Und.	Valor Unitário	Quantidade	Valor Global
0025.071338/2022-81	25 Arranjos de flores tropicais naturais com cachepot	diária	R\$4.356,00	06	R\$ 26.136,00
	130 Plantas ornamentais naturais - Tipo palmeira ráfia (<i>Rhapis excelsa</i>)	diária	R\$3.404,75	06	R\$ 20.428,50
	100 Samambaias (<i>Nephrolepis exaltata</i>)	diária	R\$ 3.809,51	06	R\$ 22.857,06
*Avaliação de dados obtidos por meio de pesquisa na internet	70 Plantas ornamentais do tipo Filodendro (<i>Philodendron hederaceum</i>)	diária	R\$ 1.834,00	06	R\$ 11.004,00
	50 Podocarpos (<i>Podocarpus macrophyllus</i>)	diária	R\$1.050,00	06	R\$ 6.300,00
	10 Árvores viajantes (<i>Ravenala madagascariensis</i>)	diária	R\$ 899,10	06	R\$5.394,60
	10 Palmeiras Carpentária (<i>Carpentaria acuminata</i>)	diária	R\$ 1.499,00	06	R\$8.994,00
	50 Palmeira Bambu (<i>Dypsis lutescens</i>)	diária	R\$ 2.450,00	06	R\$ 14.700,00
	120 Moréias (<i>Dietes iridioides</i>)	diária	R\$ 275,76	06	R\$ 1.654,56
	120 Barba de Serpente (<i>Ophiopogon jaburan</i>)	diária	R\$ 542,70	06	R\$ 3.256,20
Total					R\$ 120.724,32

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A locação dos objetos será realizada em forma de lotes, portanto, a licitação seguirá a modalidade de menor preço por lote. Esta escolha se baseia na avaliação de que há evidência de que o parcelamento em itens resultaria em prejuízo para a eficácia global da solução ou em perda de economia de escala, uma vez que os itens de um mesmo lote dependem uns, das instalações dos outros, considerando que a maioria dos itens deverão ser plantados conforme Projeto de paisagismo ID. (0042168049).

A opção por realizar a licitação por lote possibilita uma ampla participação de licitantes, considerando que diversas empresas localizadas em Rondônia são fornecedoras de ambos os itens mencionados nos lotes 1 e 2 em questão. Dessa forma, essa abordagem favorece a concorrência saudável e a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para cada componente da solução.

Essa estratégia de licitação por lote se alinha com o princípio da eficiência e busca otimizar a seleção dos fornecedores, garantindo que cada parte da solução seja adquirida da maneira mais vantajosa para o Estado, sem comprometer a integridade do projeto como um todo, conforme orientação constante da Decisão nº 263/2014 do Pleno Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Sendo assim o agrupamento em LOTES, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados, em observância aos termos da Súmula nº 08 do TCE/RO.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os elementos listados no Documento de Oficialização de Demanda - DOD (ID. 0041373955) estão relacionados entre si. No entanto, no contexto da aquisição planejada, eles não demonstram uma interdependência significativa para a solução desejada.

12. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

Até o momento da conclusão deste estudo, a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri ainda não havia formalizado a aprovação de um Plano Anual de Contratações (PAC). No entanto, é relevante destacar que as contratações relacionadas à 11ª Rondônia Rural Show Internacional estão devidamente contempladas no Plano Plurianual do Estado de Rondônia (PPA). O PPA, amparado pelo artigo 165 da Constituição Federal, constitui um instrumento de planejamento que tem como objetivo organizar e viabilizar a ação governamental, alinhando-se com os princípios e objetivos da República. O planejamento orçamentário da 11ª Rondônia Rural Show Internacional está previsto no PPA 2024-2027 da Seagri no Programa Ação Nº 2003 - Desenvolvimento da Atividade Produtiva da Agropecuária ID. (0042694984).

Através do PPA, são delineadas as políticas públicas do governo para um período de quatro anos, estabelecendo as diretrizes para alcançar as metas estipuladas. Assim, as contratações necessárias para a realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional estão de acordo com o planejamento estratégico do Estado.

Vale ressaltar que a Seagri está empenhada em adotar todas as medidas necessárias para a elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC), fortalecendo ainda mais o alinhamento entre as contratações e o planejamento estatal.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

1. **Sucesso nas edições anteriores:** A Rondônia Rural Show obteve um aumento notável no público e nos negócios em sua última edição. Com mais de 260.000 participantes em 2023 e negócios totalizando cerca de R\$ 3,5 bilhões, é evidente que o evento se consolidou como um dos principais do setor.
2. **Intervenções educativas:** O evento tem se destacado pela oferta de palestras e intervenções educativas voltadas ao agronegócio, contribuindo para o desenvolvimento da região e do setor.
3. **Crescimento das áreas ocupadas:** Com o aumento progressivo das áreas ocupadas, incluindo novas ruas e canteiros centrais, é crucial que a infraestrutura de jardinagem esteja à altura do evento, que recebe autoridades nacionais e internacionais.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Seagri já deu um passo fundamental na organização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional. Isso inclui a elaboração de uma portaria para a constituição da comissão organizadora, bem como a formação de uma comissão responsável pela gestão e fiscalização dos contratos relacionados à execução do evento, conforme documento de identificação (ID. 0041649091). Vale ressaltar que, antes da formalização dos contratos, a comissão passará por um treinamento e capacitação abrangentes, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, datada de 1º de abril de 2021.

Essas medidas demonstram o compromisso da Seagri em garantir que a gestão e a fiscalização dos contratos sejam conduzidas com a máxima eficiência e conformidade legal, contribuindo para o sucesso e o êxito da 11ª Rondônia Rural Show Internacional.

15. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, a aquisição dos itens previstos não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

A justificativa para essa afirmação reside no fato de que a grama e as plantas ornamentais não apresentam características que possam causar danos significativos ao meio ambiente ou à saúde humana quando manuseados e aplicados de acordo com as práticas padrão do serviço de jardinagem.

Além disso, é importante destacar que a aquisição desses materiais está sendo conduzida de acordo com as regulamentações e normas ambientais vigentes, garantindo que as fontes de fornecimento sejam

ambientalmente responsáveis e que os materiais atendam aos requisitos de qualidade necessários.

Assim, a precaução está sendo tomada para assegurar que a aquisição seja conduzida de forma ambientalmente sustentável, sem impactos adversos ao ambiente local ou aos direitos humanos, em conformidade com as diretrizes de licitações sustentáveis estabelecidas.

16. RESULTADO CONCLUSIVO

O estudo técnico preliminar mencionado nos autos apresenta de maneira clara e concisa as informações conforme o projeto de paisagismo (ID. 0042168049), e a solução mais apropriada para o caso em questão. A análise das informações contidas no estudo permite concluir pela viabilidade técnica e econômica da alocação de estruturas para a construção da praça de alimentação, conforme estabelecido na DOD (ID. 0041373955).

O estudo demonstrou claramente a necessidade e a importância da locação desses materiais específicos para atender aos requisitos da demanda em questão. Além disso, foi evidenciado que a escolha desses materiais está alinhada com as melhores práticas técnicas e normas aplicáveis ao contexto, garantindo a qualidade e a eficiência desejada.

Portanto, com base nas evidências apresentadas no estudo técnico preliminar, conclui-se pela viabilidade da locação de estruturas para a aquisição e locação de grama e plantas ornamentais de acordo com as especificações contidas na DOD (ID.), pois a proposta de solução atende de forma eficaz às necessidades, além de ser economicamente viável e estar alinhada com as melhores práticas técnicas do setor.

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2023.

Elaboração:

Nadini Assunção Moreto

Membro da comissão de projetos civil e arquitetônicos da 11ª Rondônia Rural Show Internacional
Portaria nº 193 de 11 de agosto de 2023 (ID. 0041649091)

Revisão e Validação:

Janderson Rodrigues Dalazen

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura
Coordenador da 11ª Rondônia Rural Show Internacional



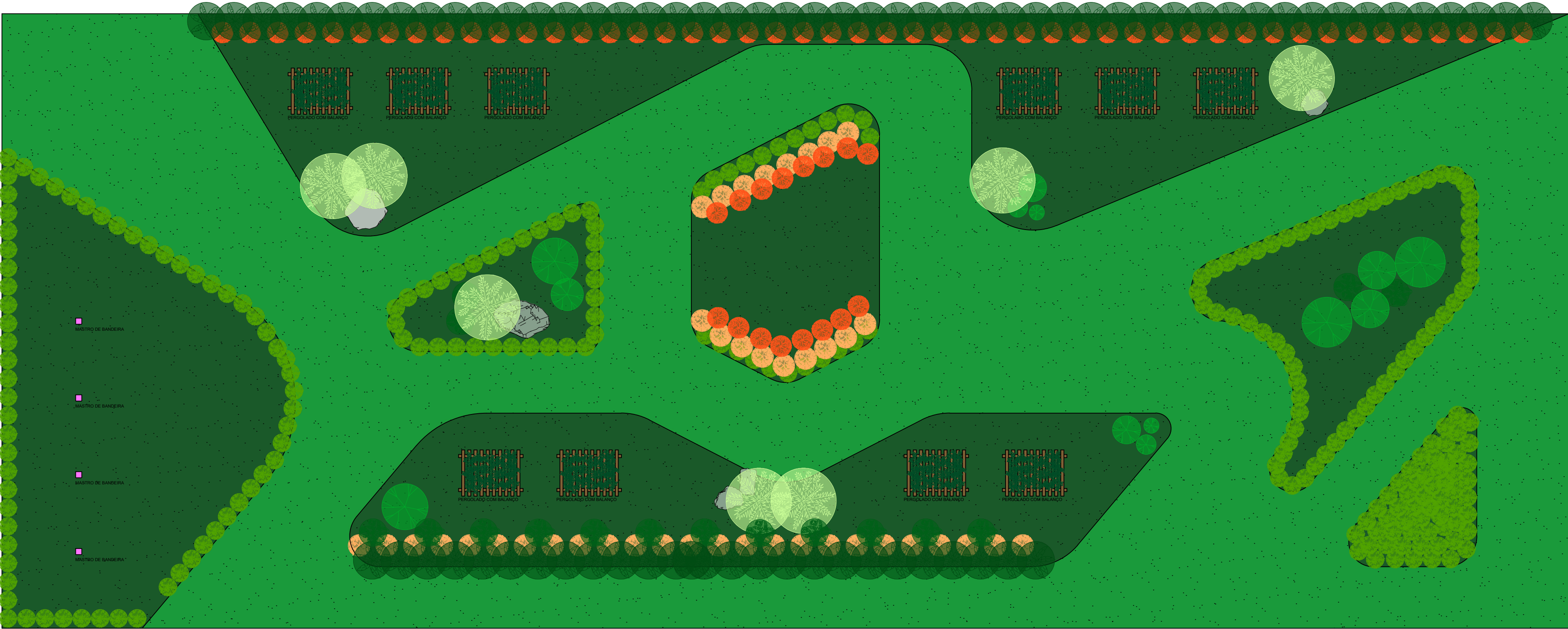
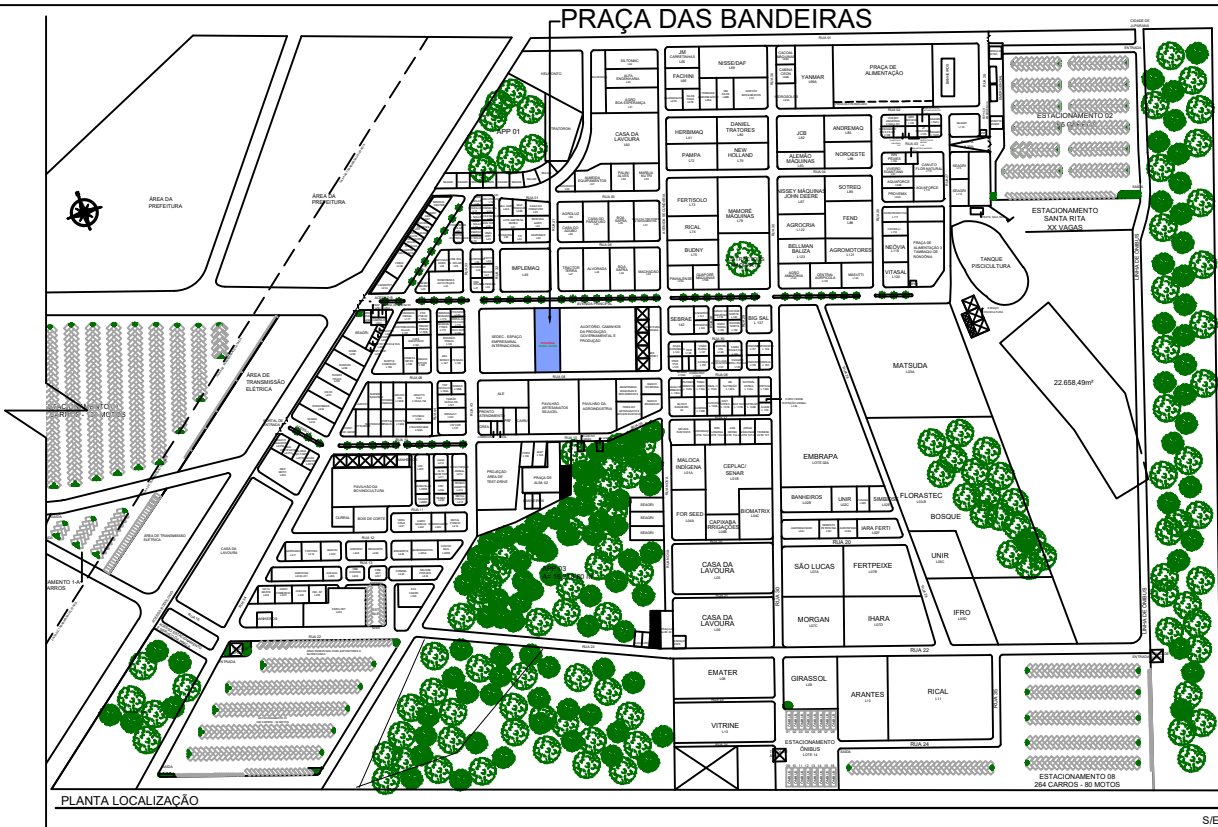
Documento assinado eletronicamente por **NADINI ASSUNCAO MORETO**, Assessor(a), em 14/12/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044364913** e o código CRC **23BAB625**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0025.003401/2023-38

SEI nº 0044364913



PLANTA DE PAISAGISMO - PRAÇA DAS BANDEIRAS

ESCALA 1:100

ID.	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	QUANTIDADE
	HELICONIA PSITTACORUM	HELICÔNIA PAPAGAIO	232
	ALPINIA PURPURATA	ALPÍNIA	60
	BUXUS SEMPERVIRENS	BUXO	13
	MONSTERA DELICIOSA	COSTELA DE ADÃO	70
	EUTERPE OLERACEA	AÇAÍ	70

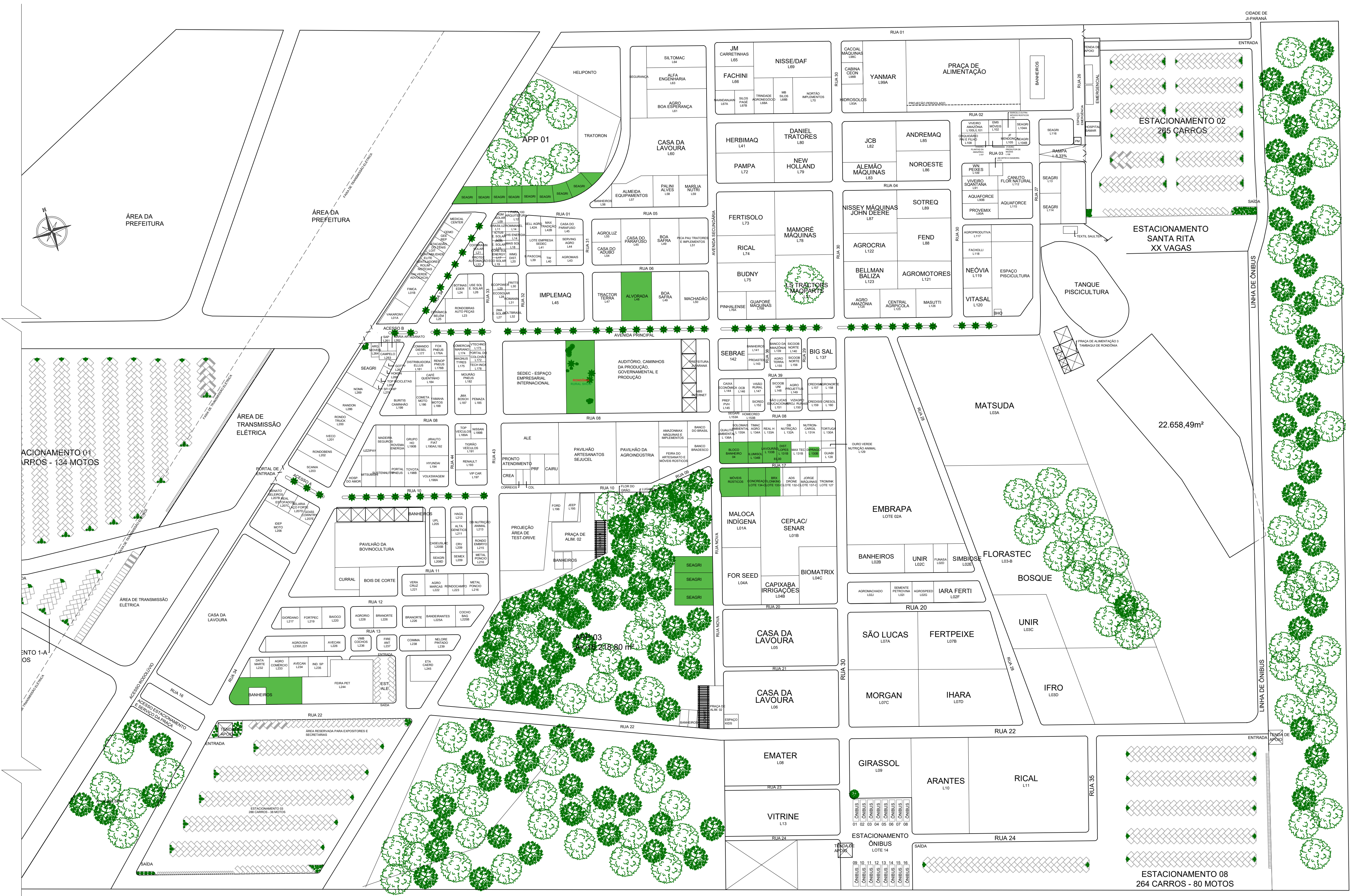
- ESPÉCIE EXISTENTE





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

PROPRIETÁRIO: SEAGRI/RO		USO DA EDIFICAÇÃO: CENTRO DE EVENTOS		
CPF/CNPJ: 23.059.866/0001-73	MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	ESCALA: INDICADA	DATA: SETEMBRO/2023	ENDEREÇO: RODOVIA BR-364, KM 333 - CENTRO TECNOLÓGICO VANDECI RACK
11ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL PLANTA DE PAISAGISMO - PRAÇA DAS BANDEIRAS				
Nº DA PRANCHA: 01	QUADRO DE ÁREAS: ÁREA DO EVENTO.....450.000m² ÁREA DA PRAÇA.....1.020m²		AUTOR DO PROJETO: ARQ. MADSON PRESTES AUTOR DO DESENHO: ARQ. NADINI MORETO	



PLANTA DE SETORIZAÇÃO - GRAMADO

ESC. 1:1500

LEGENDA

ÁREA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI
RONDÔNIA RURAL SHOW 2024

Nº FOLHA:
01

MAPA DA FEIRA

ENDEREÇO:
Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack

MUNICÍPIO/DISTRITO:
JI-PARANÁ/RO

USO DA EDIFICAÇÃO:
Centro de Eventos

ZONEAMENTO: -

COEF. APROV.: -

TAXA DE OCUP.: -

PROPRIETÁRIO (A):
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

PROJETO :
PROJETO ARQUITETÔNICO

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS - GGPP
AUTOR(A) DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ARQ.* NADINI ASSUNÇÃO MORETO - CAU A150772-9/RO

PRANCHA:
MAPA-01

ESCALA:
INDICADA

DESENHO:

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DO EVENTO.....450.000m²

ETAPA DE PROJETO:
INICIAL

DATA:
AGOSTO/23

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO: